**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**
CNPJ nº 42.973.647/0001-40
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçu-SC, CEP 89832-000, E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

# CONTRATAÇÃO DIRETA N° 44/2024

## 1. DO OBJETO

Contratação de serviços de transporte com caminhão guincho auto socorro com capacidade de carga de no mínimo 20 toneladas, para transporte de rolo compactador e mini carregadeira.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação de um caminhão guincho se justifica pela necessidade de transportar um rolo compactador e uma minicarregadeira, pertencentes ao consórcio Cidirios, que se encontram atualmente no município de Marema. Esses equipamentos foram utilizados em obras executadas entre os dias 30 de setembro a 02 de outubro e agora precisam ser transferidos para a sede do consórcio para realização de manutenção preventiva e posterior realocação em novo projeto.

Diante da ausência de um caminhão com as características adequadas no parque de veículos do consórcio, a contratação do serviço de guincho se configura como a solução mais eficiente e econômica para garantir a continuidade das operações e evitar a paralisação de futuras atividades

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(Valor alterado para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)*
*...*

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças*

*E*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.*

**4. DO FORNECEDOR**
Razão social: AUTO SOCORRO NEVES LTDA
Endereço: ROD SC 155 - BOM JESUS- SC
CNPJ: 18.977.779/0001-65

**5. DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ 1.440,00 **(Um mil quatrocentos e quarenta reais).**

**6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**
Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores da região aptos a fornecer o serviços, bem como foi realizado comparativo com outras contratações publicas para o objeto sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas, podendo ser considerada aquisições de baixo valor.

**7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

_____
Edson Luis Ramos

**8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 08 de outubro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio